



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da integralidade das ações e serviços de saúde, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado, nos serviços de saúde. Os objetivos e a execução de uma política farmacêutica dependem de vários fatores e circunstâncias: econômicas, sanitárias e de prioridades políticas de governo, e tem por fundamento a garantia do acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade e segurança e a promoção do uso racional.

A presente solicitação faz-se necessária, pois tem como objetivo garantir o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Básica e consequente atendimento da população.

As demandas/quantidades solicitadas neste termo de referência foram calculadas com base no consumo médio mensal de cada item descrito com intuito de permitir o abastecimento dos hospitais por um período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.1.1. O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de fornecimento dos medicamentos/material



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



5.2. LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

5.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

5.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com art. 2º da Lei Federal 6.360 de 23/09/1976.

5.5. Para a cotação dos LOTES alusivos a medicamentos será exigida a apresentação de autorização expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.6. Para a cotação dos lotes que contenham medicação controlada constante na Portaria nº 344/MS, será exigida a apresentação da ANVISA Especial, e para a cotação dos correlatos, será exigida a apresentação da ANVISA para correlatos.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no endereço Praça Waldemar Falcão, S/N, nos seguintes horários: das 7h às 12h e das 13h às 16h30min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

6.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



6.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

6.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

7.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

7.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



8.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.

8.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

8.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

8.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação.

12. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ - CE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

13.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

14.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	PCT	600
2	AGULHA DESC. 13X0,45	UND	3000
3	AGULHA DESC. 20X0,55	UND	10.000
4	AGULHA DESC. 25X0,7	UND	35.000
5	AGULHA DESC. 25X0,8	UND	20.000
6	AGULHA PARA INSULINA	UND	5.000
7	AGULHA DESC. 40X1,2	UND	18.000
8	ATADURA DE CREPON 10CM C/13 FIOS E 12 ROLOS	PCT	3.000
9	ATADURA DE CREPON 15CM C/13 FIOS E 12 ROLOS	PCT	5.000
10	ATADURA DE CREPON 20CM C/13 FIOS E 12 ROLOS	PCT	3.000
11	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	800
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX C/ 100	CX	5
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 100	CX	20
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 100	CX	30
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 100	CX	30
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 100	CX	10
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 100	CX	10
18	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	3000
19	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UND	500
20	CONJ. PARA NEBULIZAÇÃO ADT	UND	200
21	CONJ. PARA NEBULIZAÇÃO INF	UND	200
22	ELETRODOS PCT COM 50	PCT	200
23	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	1000
24	EXTENSOR P/ ABOCATH	UND	2000
25	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UND	800
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	UND	2000
27	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHECK CX C/ 50	CX	500



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
28	COLETOR UNIVERSAL	UND	3000
LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GAL	2700
2	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	UND	120
3	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	1500
4	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G	UND	10
5	ÉTER SULFÚRICO 50% 1000ML	UND	10
6	ÁCIDO ACÉTICO 2%	UND	500
7	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 99% 1000ML	UND	500
8	FORMOL 40% 1000ML	UND	10
9	GEL P/ ULTRASSOM 5LTS	UND	30
10	LUGOL 5% 1000ML	UND	200
11	PROTETOR CORPO E ROSTO FPS 30 200ML - UVA/UVB	UND	50
12	FORMOALDEÍDO 10% 1000L CX 12	CX	8
13	POLVIDINI DEGERMANTE 1000ML	UND	500
14	POLVIDINI TÓPICO 1000ML	UND	1000
LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	EQUIPO MACROGOTAS	UND	15300
2	SCALP 19G	UND	2000
3	SCALP 21G	UND	8000
4	SCALP 23G	UND	8000
5	SCALP 25G	UND	1000
6	SERINGA 1ML	UND	5000
7	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,7	UND	5000
8	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UND	13000
9	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UND	20000
10	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UND	7000
11	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 25X0,7-BICO SLIP	UND	4000
12	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,8 ESTERIL	UND	5000
13	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UND	11000
LOTE IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	FIO DE SUTURA NAYLON Nº 0 CX C/ 24	CX	10
2	FIO DE SUTURA NAYLON Nº 2 CX C/ 24	CX	20
3	FIO DE SUTURA NAYLON Nº 3 CX C/ 24	CX	20
4	FIO DE SUTURA NAYLON Nº 4 CX C/ 24	CX	10



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



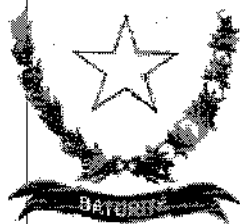
5	FIO DE SUTURA NAYLON Nº5 CX C/ 24	CX	10
LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	1000
2	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS	RL	700
3	GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5 C/ 500 UND	PCT	7000
LOTE VI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100	CX	15
2	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	CX	50
3	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/ 100	CX	15
4	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100	CX	15
5	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR DE VIDRO P/ EXAMA CITOLÓGICO	UND	1.000
6	TOUCA FEMININA PCT C/ 100	PCT	80
7	GORRO DESCATÁVEL C/ 100	PCT	200
8	LANCETAS P/ PUNÇÃO	UND	12000
9	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX C/ 50	CX	400
10	LENÇOL DESC DE PAPEL 70X50	ROL	800
11	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	150
12	BATAS DESCARTAVEL SEM MANGA I/GMA- 30 C/ 25 UND	PCT	200
13	LENÇOL DESC DE POLIPROPILENO TAM G	UND	500
LOTE VII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 C/PAR	UND	200
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 C/ PAR	UND	200
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/PAR	UND	200
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XI, CX C/100	CX	1000
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100	CX	4500
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100	CX	2000
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100	CX	1200
LOTE VIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	PAPEL CREPADO 90X90 CM CX C/ 250	CX	30
2	PAPEL P/ ECG 216X30 PCT C/ 100	PCT	20
3	PÊRAS P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	20
4	MÁSCARA BICO DE PATO PFF-2	UND	80
5	MÁSCARA DE VENTUR P/02 C/ 6 CONECT COR DIF ADT	UND	50



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



6	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX50M	ROLO	50
7	MÁSCAR DE VENTURI P/2 C/6 CONECT COR DIFER INF	UND	40
LOTE IX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	800
2	SONDA FOLEY Nº 10 C/ 2 VIAS	UND	100
3	SONDA FOLEY Nº 12 C/ 2 VIAS	UND	100
4	SONDA FOLEY Nº 14 C/ 2 VIAS	UND	100
5	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS	UND	100
6	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS	UND	100
7	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 2 VIAS	UND	100
8	SONDA FOLEY Nº 22 C/ 2 VIAS	UND	100
9	SONDA UROPENS - PCT/ 20 URIPEN	PCT	100
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO	UND	50
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALÃO	UND	50
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0C/ BALÃO	UND	50
13	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO	UND	50
LOTE X			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	TUBO DE LATEX Nº200 C/ 15 MT	UND	10
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150
LOTE XI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10ML CX C/ 100	CX	2000
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/500ML	AMP	1000
LOTE XII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	AMP	10.000
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	AMP	500
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	AMP	20.000
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	2000
5	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	AMP	2000
6	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	AMP	2000
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%C/ 500ML	AMP	500
LOTE XIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



1	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1000
2	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3000
3	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000
4	SONDA URETRAL Nº 14	UND	200
5	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100
6	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND	100
7	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UND	100
8	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UND	100
9	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UND	100
10	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UND	100
11	SONDA TRAQUEAL Nº 6	UND	100
12	SONDA TRAQUEAL Nº 8	UND	100
13	SONDA TRAQUEAL Nº 10	UND	100
14	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UND	100
15	SONDA TRAQUEAL Nº 14	UND	100
16	SONDA TRAQUEAL Nº 16	UND	100
LOTE XIV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1.	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G, PCT C/08 UND	FARDO	30
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M, PCT C/ 08 UND	FARDO	30
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM P, PCT C/08 UND	FARDO	30
4	FRALDA INFANTIL TAM: XG -PCT C/40 UND, DESCARTAVEL.	PCT	30
5	FRALDA INFANTIL TAM: G -PCT C/40 UND, DESCARTAVEL.	PCT	30
6	FRALDA INFANTIL TAM: M -PCT C/40 UND, DESCARTAVEL.	PCT	30
7	FRALDA INFANTIL TAM: P -PCT C/40 UND, DESCARTAVEL.	PCT	30
LOTE XV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	PINÇA DE CHERON - DESCARTAVEL 25,5CM. EM PASTICO	UND	5000
2	ESPECULO P - DESCARTAVEL - EMBAL. INDIVIDUAL PCT 100	PCT	50
3	ESPECULO M - DESCARTAVEL - EMBAL. INDIVIDUAL PCT 100	PCT	30
4	ESPECULO G- DESCARTAVEL - EMBAL. INDIVIDUAL PCT 100	PCT	20
5	ALMOTOLIAS PLASTICAS ESCURAS DE 250 ML	UND	25
6	COPÍNHO PORTA LAMINA - COPO C/ TAMPA DE ROSCA PCT C/ 100	PCT	200
7	ESCOVA CERVICAL - DESCARTAVEL P/COLETA PCT C/ 100UND	PCT	50
8	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRAS- PCT C/100 UND	PCT	50
LOTE XVI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML	AMP	200



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10ML	AMP	200
3	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA C/ 5ML	AMP	5000
4	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	2000
5	BROMOPRIDA 8MG/ ML C/ 10ML	AMP	3500
6	CETOPROFENO IM 50MG/ 2ML	AMP	3000
7	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	F/A	4500
8	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	AMP	300
9	CLORETO DE SODIO 10% C/10ML	AMP	200
LOTE XVII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML	AMP	300
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000	F/A	2000
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	F/A	1000
4	CEFTRIANXONA 500MG/ML	F/A	100
5	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMP	3000
6	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMP	12000
7	DICLOFENACO SODICO 25MG/ ML C/ 3ML	AMP	12000
8	DIPIRONA SODICA 500MG/ ML C/ 2ML	AMP	12000
9	DOPAMINA 5MG/ ML 10ML	AMP	200
10	FUROSEMIDA 10MG/ ML C/ 2ML	AMP	4000
11	LIDOCAINA 25 SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	F/A	500
12	VITAMINA C	AMP	1500
13	VITAMINA K	AMP	500
14	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML C/ 2ML	AMP	3500
LOTE XVIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	ACIDO TRENEXÂMICO 50MG/ ML C/ 1ML	AMP	500
2	ADRENALINA 1MG/ ML C/ 1ML	AMP	300
3	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMP	1000
4	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	2000
5	HIDROCORTISONA 100MG C/50+ DILUENTE	F/A	2000
6	HIDROCORTISONA 500MG C/ 50+DILUENTE	F/A	3000
7	PROMETAZINA 25MG/ ML C/ 2ML	AMP	2000
8	RANITIDINA 50MG/ 2ML C/ 2ML	AMP	4500
9	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CX C/ 30CPDS	CX	30
10	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 30CPDS	CX	200
LOTE XIX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



1	CLOPRIMAZINA 25MG/ 5ML	AMP	200
2	DIAZEPAN 10MG/ 2ML	AMP	3000
3	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	300
4	FENOBARBITAL 100MG/ ML C/ 2ML	AMP	300
5	HALOPERIDOL 5MG/ ML INJ.	AMP	500
6	MIDAZOLAM, CORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMP	300
7	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMP	400
8	TRAMADOL 100MG/ 2ML	AMP	1500
9	FENTANILA 50MCG C/ 2ML	AMP	100
10	DOLANTINA 50MG/ML C/ 2ML	AMP	200

17. DO VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

17.1. O valor global da licitação é de R\$ 1.365.946,01 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e um Centavo).